



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1 - SECRETARIA SOLICITANTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA

2 - DO OBJETO

Contratação de instituição especializada para realização do curso “Ferramentas Google – 40 horas”, destinado aos munícipes de Vargem Bonita/SC, com conteúdo voltado ao uso de ferramentas digitais, incluindo Google Forms, Google Docs, Sheets e Drive, Google Gemini, Google Meet, Google Agenda e Planilhas, para turma de até 25 participantes.

3 – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a qualificação e o aperfeiçoamento profissional dos munícipes de Vargem Bonita/SC, mediante capacitação para utilização de ferramentas digitais aplicáveis ao ambiente profissional e ao cotidiano. O curso “Ferramentas Google – 40 horas” proporcionará o desenvolvimento de competências relacionadas à organização, comunicação, produtividade, colaboração e utilização de recursos tecnológicos e de inteligência artificial, contribuindo para a requalificação e ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, em razão da contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, observadas as condições estabelecidas na legislação.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 03.774.688/0010-46, Rua Vigário Frei Joao 400 / Centro / Luzerna / SC / 89609-000, neste ato representada pela Sra. Marla Francine Custodio, gerente executiva.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da instituição contratada fundamenta-se em sua capacidade técnica e experiência na realização de ações de capacitação e qualificação profissional, especialmente na área de tecnologia e ferramentas digitais, apresentando estrutura e metodologia compatíveis com a execução do curso “Ferramentas Google – 40 horas”.

A instituição possui atuação voltada à educação e ao desenvolvimento profissional, demonstrando compatibilidade entre suas finalidades institucionais e o objeto pretendido pela Administração, especialmente quanto à oferta de capacitação para utilização de ferramentas tecnológicas aplicáveis ao ambiente profissional e ao cotidiano.

A solução apresentada contempla conteúdo programático abrangente, incluindo ferramentas como Google Forms, Google Docs, Sheets e Drive, Google Gemini, Google Meet e Google Agenda, proporcionando aos participantes o desenvolvimento de competências relacionadas à organização, produtividade, comunicação, colaboração e utilização de recursos tecnológicos e de inteligência



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

artificial.

Ressalta-se, ainda, a adequação da proposta às necessidades do Município, considerando a realização do curso em Vargem Bonita/SC, com carga horária de 40 horas e turma de até 25 participantes, possibilitando o atendimento direto da população local e reduzindo dificuldades relacionadas ao deslocamento dos participantes.

Dessa forma, a escolha da instituição mostra-se tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando sua capacidade para execução do objeto, a compatibilidade de sua atuação com a capacitação pretendida e as condições apresentadas para realização do curso, observados os requisitos previstos no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 3 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO VALOR CONTRATADO

8. O valor total estimado da contratação será de R\$ 13.932,00 (treze mil, novecentos e trinta e dois reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	Curso “Ferramentas Google”, com carga horária de 40 horas, conforme conteúdo programático e condições estabelecidas na proposta.	Turma	01	13.932,00

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Administração: 24

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

- Executar o curso “Ferramentas Google – 40 horas”, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, na proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação;
- Disponibilizar profissional(is) com qualificação e experiência compatíveis com a execução da capacitação, responsabilizando-se pela adequada condução das atividades;
- Cumprir integralmente a carga horária, o conteúdo programático e as demais condições previstas para a realização do curso;
- Realizar a capacitação no Município de Vargem Bonita/SC, em local e horários previamente definidos pela Administração;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- e) Disponibilizar os materiais e recursos necessários à adequada execução do curso, conforme previsto na proposta e nas condições da contratação;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade técnica e pedagógica dos serviços prestados, promovendo, quando necessário, as correções solicitadas pela fiscalização;
- g) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução do objeto, apresentando as providências necessárias para sua solução;
- h) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo MUNICÍPIO relacionados à execução do objeto;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto;
- l) Executar o objeto nos prazos, condições e demais especificações estabelecidas neste contrato.

II - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

10. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

10.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 95.996.187/0001-31, com sede física na rua Cel. Vitório, 966, bairro Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89675-000.

10.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

11.- GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

12.- FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Talita Josiane Leite Radavelli

Matrícula: 2101

Cargo/função: Secretário de Administração

Unidade: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita

Fone para contato: (49) 99145-1750

E-mail para contato: adm@vargembonita.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 01/10/2026

NADIR

PONTIN:220410

60972

Assinado de forma digital

por NADIR

PONTIN:22041060972

Dados: 2026.10.13 12:21:27

-03'00'

Nadir Pontin
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO N. /2026

O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, com sede na Rua Coronel Vitório, centro, na cidade de Vargem Bonita/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.996.187/0001-31 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NADIR PONTIN, portador da matrícula funcional nº 2100 considerando a dispensa de licitação nº...../2026, Processo Administrativo n. __/2026, RESOLVE contratar a empresa indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Estudo técnico preliminar e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	
CEP:	
E-MAIL:	
CONTATO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CPF e RG:	
CONTATO:	

1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXX**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço total para o presente contrato é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme empenho de nº xxxxxxxxxxxx.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	X	X	X	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL: R\$XXXX					

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO

- 3.1. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
- 3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.3. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 03 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.
- 3.6. Considerando o disposto no Decreto Municipal respectivo e IN RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município de Vargem Bonita e seus fundos deverão ter destacados nas “Informações Complementares” o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
- 3.7. A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.
- 3.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, LOCAL, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 3.10. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Vargem Bonita, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, 966, centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89.675-000.
- 3.11. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.
- 3.12. Requisitos da contratação:
- Realização do curso “Ferramentas Google”, com carga horária total de 40 (quarenta) horas;
 - Execução integral da capacitação no Município de Vargem Bonita/SC;
 - Atendimento de turma com até 25 (vinte e cinco) participantes;
 - Cumprimento do conteúdo programático proposto, abrangendo ferramentas como Google Forms, Google Docs, Google Sheets, Google Drive, Google Gemini, Google Meet e Google Agenda, além de recursos de planejamento, organização e utilização de inteligência artificial;
 - Disponibilização de profissionais habilitados e dos recursos necessários à adequada execução da capacitação;
 - Cumprimento da carga horária, cronograma, metodologia e demais condições estabelecidas no instrumento de contratação e na proposta apresentada.

3. PRAZOS

- 4.1. O Presente instrumento contratual terá vigência de 03 meses, contados da data da assinatura do contrato/ordem de serviço.

4. DAS PENALIDADES

- 4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. A aplicação das sanções administrativas observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

5. CONDIÇÕES GERAIS



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 5.1. As condições gerais de execução do objeto, os prazos, as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, as condições de pagamento, a fiscalização, as penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos na solicitação de dispensa de licitação e estudo técnico preliminar, Anexo do Edital, e neste instrumento.
- 5.2. O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de DISPENSA DE LICITAÇÃO XX/2026 – PROCESSO XX/2026, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o curso “Ferramentas Google – 40 horas”, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, na proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação;
- b) Disponibilizar profissional(is) com qualificação e experiência compatíveis com a execução da capacitação, responsabilizando-se pela adequada condução das atividades;
- c) Cumprir integralmente a carga horária, o conteúdo programático e as demais condições previstas para a realização do curso;
- d) Realizar a capacitação no Município de Vargem Bonita/SC, em local e horários previamente definidos pela Administração;
- e) Disponibilizar os materiais e recursos necessários à adequada execução do curso, conforme previsto na proposta e nas condições da contratação;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade técnica e pedagógica dos serviços prestados, promovendo, quando necessário, as correções solicitadas pela fiscalização;
- g) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução do objeto, apresentando as providências necessárias para sua solução;
- h) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo MUNICÍPIO relacionados à execução do objeto;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto;
- l) Executar o objeto nos prazos, condições e demais especificações estabelecidas neste contrato.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7. EXTINÇÃO DE CONTRATO

- 7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 7.2. PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal respectiva e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

9. ANTICORRUPÇÃO

- 9.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.
- 9.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:
- 9.3. Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- 9.4. Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.
- 9.5. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público

10. PUBLICAÇÃO

- 10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no DOM (Diário Oficial dos Municípios), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

11. FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
- 11.3. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Vargem Bonita/SC, de de 2026.

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA

NADIR PONTIN

Prefeito Municipal

ÓRGÃO CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo

CONTRATADO

Testemunhas:

Fiscais: